



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 109/02, de 02 de julho de 2002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da modernização e implantação do Processo de Informatização do Poder Legislativo Municipal Sobralense;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suspensos os protocolos de Requerimentos, Indicações, Projetos de Leis, Projetos de Indicações, Projetos de Resoluções e Projetos de Decretos, de autoria dos edis, durante o período de *02/07/2002 à 26/07/2002*.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de julho de 2002.


Francisco Adalécio Linhares
PRESIDENTE